

**DECRETO N° 259 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO E A TRANSFERÊNCIA DOS SALDOS CONSTANTES DOS FUNDOS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS, PROVENIENTES DE REPASSE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, E DE SALDOS FINANCEIROS RESULTANTES DE PARCERIAS E CONVÊNIOS FIRMADOS COM O ESTADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 12, 90, inciso VI, 116, inciso I, alínea “i”, todos da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de junho de 1990, e*

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 196 da CRFB/88;

**CONSIDERANDO** Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

**CONSIDERANDO** o artigo 192, incisos I e II da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a Lei complementar Federal nº 171/2023 que “dispõe sobre a transposição e a transferência dos saldos constantes dos fundos de saúde dos municípios, provenientes de repasses da secretaria de estado de saúde, e de saldos financeiros resultantes de parcerias e convênios firmados com o estado, e dá outras providências.”

**CONSIDERANDO** a Resolução CMSL nº 291, de 02 de outubro de 2024, que “dispõe sobre o planejamento do Município de Conselheiro Lafaiete-MG para a transposição e/ou transferência de saldos constantes dos fundos municipais de saúde, em consideração ao disposto na Lei complementar nº 171/2023.

**CONSIDERANDO** a Resolução CMSCL nº 271, de 22 de maio de 2024, que “dispõe sobre o fluxo dos planos de trabalhos do Sistema único de Saúde do município de Conselheiro Lafaiete para

**CONSIDERANDO** que os requisitos para aplicação dos recursos deverão ser observados;

**CONSIDERANDO** que a Prestação de contas deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias após a integral execução do plano de trabalho.

**CONSIDERANDO** a solicitação do Ofício nº 231/2025/AAJES/SMS/PMCL, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Município/Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde de Conselheiro Lafaiete, por seu coordenador, ou por quem de direito, autorizado à transferência do recurso para : Associação Beneficente São Camilo no valor total de R\$625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais), bem com seus respectivos rendimentos, autorizado pela Lei complementar 171/2023, CNES 2756676, cuja finalidade é a substituição de equipamentos obsoletos e a aquisição de novos equipamentos para ampliar a capacidade de atendimento, visando reduzir as filas de espera por internações clínicas e cirúrgicas diante do aumento da demanda, conforme plano de trabalho, anexado ao ofício 231/2025/AAJES/SMS/PMCL e para : Hospital Queluz no valor total de R\$625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais), bem com seus respectivos rendimentos, autorizado pela Lei complementar 171/2023, CNES 2136945, cuja finalidade é a aplicação dos recursos na aquisição de novos equipamentos e materiais permanentes, contratação de serviços de terceiros e manutenção dos atendimentos de saúde, com o foco no público de gestantes, parturientes, neonatos e demais pacientes do SUS, conforme plano de trabalho, anexado ao ofício 231/2025/AAJES/SMS/PMCL.

**Parágrafo único:** É parte integrante deste Decreto a documentação oriunda do ofício expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - O cumprimento do art. 1º deste Decreto se dará na dotação orçamentária, do orçamento vigente, 026.001.10.302.8.2038.3.3.540.41 - Ficha 302 – Fontes de Recurso 2.621.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor nesta data, sendo dado por publicado com a sua publicação no Diário Eletrônico do Município.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpra e o faça cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Conselheiro Lafaiete, 11 de setembro de 2025.

**Leandro Tadeu Murta dos Reis Chagas**  
*Prefeito Municipal*

**Danilo Vinicius Barros**  
Secretário Municipal de Saúde

**Andréia Chagas de Andrade**  
*Procuradora Geral*